



# MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## LEI Nº 1.851

**Data:** 27 de maio de 2.020.

**Súmula:** Denomina-se de **Travessa Ivo José Custódio da Silva**, travessa sem nome, situada entre as ruas Cel. Carlos Mafra e Vieira dos Santos e paralela às ruas Tocantins e Rua Ilha das Garças, no bairro Cohapar II, nesta cidade de Guaratuba.

**A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de **Travessa Ivo José Custódio da Silva**, travessa sem nome, situada entre as ruas Cel. Carlos Mafra e Vieira dos Santos e paralela às ruas Tocantins e Rua Ilha das Garças, no bairro Cohapar II, neste Município.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 27 de maio de 2.020.

**ROBERTO JUSTUS**  
**Prefeito**

PLL nº 716 de 04/05/20  
Of. Nº 045/20 CMG de 20/05/20